



POLÍCIA MILITAR DO RN  
Av. Rodrigues Alves, s/n, Quartel do Comando Geral da PMRN - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020- 200  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.pm.rn.gov.br

## EDITAL Nº 221/2021/2021

Processo nº 01510136.000363/2020-83

### LICITAÇÃO: 863815

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo destinados ao Departamento Odontológico a fim de abastecer a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

TIPO: MENOR PREÇO/ MENOR POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 28/04/2021 as 08:00h – (horário de Brasília-DF).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/04/2021 as 08:00h – (horário de Brasília-DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/04/2021 as 08:15h – (horário de Brasília-DF).

LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

## ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
10. DA HABILITAÇÃO
11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
13. DOS RECURSOS
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
17. DO CONTRATO
18. DO REAJUSTE
19. DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21. DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
22. DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES
23. DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
25. DO VALOR
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27. DOS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

## PREÂMBULO

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar, órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria sei nº 546 DSPM/RN de 14 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 14.604, de 18/02/2020, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das Leis nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 12.440/11, Lei Estadual nº 8.966/07, Decretos Estaduais nº 17.144/03, nº 20.103/2007 e nº 21.034/09; e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, de 21/06/93, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a autorização contida no Processo SEI nº 01510136.000363/2020-83.

## **DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Materiais de Consumo destinados ao Departamento Odontológico a fim de abastecer a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada em 161 (cento e sessenta e um) itens.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Estado para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

a) Unidade Orçamentária: 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN

b) Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar

c) Gestão: 00001 – Gestão Tesouro

d) Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2382 – RN Saudável: Atenção Integral à Saúde

e) Subação: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares

f) Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

g) Fonte de Recursos: 0.1.67 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “LICITACOES-E”.

3.3. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITACOES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a DS/PMRN ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 7º do Decreto Estadual nº 20.103/07).

3.6. Também será necessário o credenciamento do licitante junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para fins de verificação de habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista, regularidade estadual/municipal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira:

3.6.1. Para realizar o registro cadastral, o fornecedor interessado deverá criar login e senha na página Brasil Cidadão e acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrava ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos objetos contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperava:

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que o objeto licitado seja executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. Se o sistema não disponibilizar as assinalações descritas no subitem 4.5, as declarações deverão ser enviadas juntamente com os documentos da habilitação.

4.7. A declaração falsa relava ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. Na participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#), notadamente os artigos. 42 a 49, bem como no que tange o [Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007](#).

5.2. O enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela [Lei Complementar nº 123/2006](#).

5.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela [Lei Complementar nº 123/2006](#) independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado, sem prejuízo da cotação de preços pela licitante segundo o regime fiscal correspondente.

5.4. As licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do citado artigo, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida [Lei Complementar nº 123/2006](#), bem como do art. 11 do [Decreto nº 6.204/2007](#).

5.5. A não declaração de ME/EPP e equiparado no sistema de Pregão na forma Eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais), importará na renúncia ao tratamento consagrado na [Lei Complementar nº 123/2006](#).

5.6. A identificação das empresas licitantes ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, conforme art. 24, inciso V, do [Decreto nº 5.450/2005](#).

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor total do item;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

7.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos objetos objetos executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os objetos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico:

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas doze horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015:

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

8.21.1. empresas brasileiras;

8.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.3. empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao esmado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e no §3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/20 8.2.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência/Projeto Básico;

9.2.4. Apresentar preço final incompatível com o esmado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos ou proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta:

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se a proposta de preço readequada com o valor final ofertado.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mando pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mando pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mandos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://cerdoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

10.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018:

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, assim como, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. Cédula de identidade;

10.8.2. Comprovação de constituição da empresa através de:

10.8.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10. **Para assinatura do contrato:**

10.10.1. Tratando-se do representante legal: **Declaração** especificando o nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, juntamente com cópia autenticada de documento de identificação com foto (ANEXO IV);

10.10.2. Tratando-se de procurador: **Procuração** por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para assinatura do Contrato decorrente desta licitação, juntamente com cópia autenticada de documento de identificação com foto. (ANEXO III)

10.10.3. Deverá ser acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, que comprove os poderes do representante para a outorga.

10.10.4. Caso a procuração seja particular deverá ter firma reconhecida em cartório competente;

10.11. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Avulsa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.11.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.11.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.11.10. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação do subitem 10.13, substituindo-os pelo relatório do SICAF.

10.12. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.12.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.12.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.12.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.12.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor esmado da contratação ou do item pertinente.,

10.13. **Qualificação Técnica:**

10.13.1. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

10.13.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

10.13.3. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

10.13.3.1. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

10.13.3.2. Estando a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado; ou

10.13.3.3. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

10.13.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

10.13.5. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;

10.13.6. Poderá ser consultado a regularidade do Registro do Produto e Controle junto a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) do Ministério da Saúde, através de consulta "via internet".

10.13.7. Comprovação de aptidão para a execução do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

10.13.7.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.13.7.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital:

10.13.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16.0.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), restringindo-os a dois dígitos decimais.

11.5. Caso seja necessário o arredondamento do preço final para redução de casas decimais, este deverá ser para valores inferiores ao finalizado na fase de lances.

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**



12.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacaoasaudepm@rn.gov.br](mailto:licitacaoasaudepm@rn.gov.br) (Art. 16 do Decreto Estadual nº 20.103/07).

12.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Art. 16, § 1º do Decreto Estadual nº 20.103/07, que regulamenta a Licitação na Modalidade Pregão.

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.4. O pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

12.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no endereço [licitacaoasaudepm@rn.gov.br](mailto:licitacaoasaudepm@rn.gov.br) (Art. 17 do Decreto Estadual nº 20.103/07).

12.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

### 13. **DOS RECURSOS**

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 14. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seu dados cadastrais atualizados.

### 15. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Não havendo interposição de recursos, o pregoeiro encerrará a sessão e fará a adjudicação do objeto do certame, pelo sistema eletrônico do Pregão. Posteriormente, o resultado da licitação e o correspondente processo, devidamente instruído e acompanhado do relatório do pregoeiro, serão submetidos à consideração da autoridade competente para fins de homologação.

15.2. Havendo recursos, decididos estes e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (art. 8º, incisos V e VI, e art. 27 do [Decreto nº 5.450/2005](#)).

15.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 16. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 17. **DO CONTRATO**

17.1. O contrato será firmado entre a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

17.2. O contrato com início a partir de sua assinatura será vigente **até o dia 31 de dezembro de 2021**. Sua eficácia está vinculada à publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

17.3. Constam do modelo da minuta de contrato as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.4. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação:

17.4.1. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Contrato, a DSPM/RN poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.4.2. Também poderá ser solicitada a assinatura digital dos interessados via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos, utilizando-se o Cadastro de Usuário Externo.

17.5. Caso a licitante vencedora recuse-se a assinar o contrato fica facultado à Administração convocar a segunda colocada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido melhor preço e, após, proceder a habilitação da licitante vencedora.

17.6. Decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o Art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

17.8. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 19. DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os produtos deverão ser entregues em parcela única no Departamento de Odontologia, localizado no segundo andar do Centro Clínico da Polícia Militar, situado na Avenida Alexandrino de Alencar, 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-350, **em até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento do empenho**.

19.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta.

19.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a execução do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

19.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

## 21. DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

21.1. Em obediência a Resolução no 032/2016-TCE/RN, o estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador do serviço ou responsável pela execução de serviços localizado no Departamento de Odontologia da DSPMRN e deverá ser concluído no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

21.2. O fiscal deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhar cópias de toda a documentação ao Setor Financeiro da Diretoria de Saúde da PMRN (SF/DSPMRN), no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, para que este proceda com o registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil

21.3. Concomitantemente, no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da autuação da documentação de cobrança protocolada, o gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, encaminhando a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução do serviço, acompanhada da cópia da nota de empenho e Termo Circunstanciado para fins de liquidação da despesa.

21.4. No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no subitem anterior o (s) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá (ão) a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

21.5. Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal ou à prestação do serviço interromper-se-ão os prazos disponíveis à Diretoria de Saúde da PMRN (DSPMRN) exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução dos serviços

correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

21.6. Após o cumprimento de todas as providências de que trata o subitem anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

21.7. Esgotados os prazos estipulados nos subitens acima sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

21.8. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores:

21.8.1. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem do prazo de liquidação oponível à unidade administrativa contratante.

21.9. Esgotados os prazos previstos acima sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

21.10. O pagamento será realizado mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devendo a contratada apresentar o faturamento e as certidões atualizadas de regularidade fiscal e trabalhista para o atesto da documentação.

21.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

21.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 22. **DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES**

22.1. O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do §3º do art. 3º desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.2. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

22.2.1. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o respectivo fiscal do contrato adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

22.3. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

22.3.1. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

22.4. **Não se sujeitarão** às disposições supracitadas os pagamentos decorrentes de:

I - suprimimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel;

IV - obrigações tributárias; e

V - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 23. **DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

23.1. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

23.1.1. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

23.2. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 17.8 do Edital.

24.2. Atrasar injustificadamente a execução do objeto licitado após o prazo preestabelecido neste instrumento contratual sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

24.3. As multas a que se refere o subitem supracitado incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

24.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 24.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.5. A aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

24.6. A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Titular da Pasta.

## **25. DO VALOR**

25.1. Os preços para a aquisição do objeto deste Contrato são os apresentados na proposta final da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Homologação publicado no DOE/RN No \_\_\_\_ de \_\_/\_\_/2021, os quais totalizam o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.9. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.10. Fica assegurado à DS/PMRN o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.11. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 18 do Decreto Estadual nº 20.103/07).

26.12. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DSPMRN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.14. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CPL-DSPMRN.

26.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

26.18. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

26.20. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas as interpretações do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaosaudepm@rn.gov.br.

DSPM/RN em Natal-RN, 14 de abril de 2021.

Rejane Marinho de Souza - Cap QOSPM  
Pregoeira – DSPM/RN



Documento assinado eletronicamente por **REJANE MARINHO DE SOUZA, Capitão PM**, em 14/04/2021, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9176120** e o código CRC **FC3AACD8**.

## DOS ANEXOS

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidades da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame.

##### 2. OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de consumo destinados ao Departamento Odontológico a fim de abastecer a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

##### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

###### 3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1. Necessidade de aquisição de materiais de uso odontológico a serem utilizados nos procedimentos realizados pelo Departamento Odontológico da DSPM/RN, a fim de manter o atendimento nos parâmetros da legislação vigente (Anvisa e Conselho Regional de Odontologia - CRO), no tocante à reposição de estoque, substituição dos materiais gastos, danificados pelo uso prolongado com o objetivo de atender adequadamente os Policiais Militares e seus dependentes. Assim como, em suas inúmeras resoluções e portarias, a Anvisa e o CRO estabelecem, com detalhes, as normas que devem ser seguidas em cada área de um consultório odontológico, incluindo o material necessário.

###### 3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.2.1. Destacamos que tal aquisição por parte dessa instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta implica em interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

###### 3.3. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE):

3.3.1. Os materiais deverão, preferencialmente: utilizar componentes recicláveis, biodegradáveis e atóxicos em sua produção; e serem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

##### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

###### 4.1. Quadro com itens e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANTIDADE
1	Abaixadores de madeira para língua, pacote com 100 und	Pct	20
2	Ácido fluorídrico a 10%, aspecto físico gel, baixa viscosidade, finalidade condicionamento de porcelana, apresentação seringa c/ 2,5 ml	Und	20
3	Acido fosfórico a 37%, aspecto físico gel, finalidade de condicionamento ácido total (dentina e esmalte) ou parcial (esmalte), apresentação seringa de 2,5 ml, pacote com 03 und.	Pct	50
4	Adesivo dental (sistema adesivo), tipo fotopolimerizável, composição adesivo + primer, com flúor. Apresentação frasco c/ 8ml	Und	30

5	Adesivo para silicone de condensação, adesão entre elastômeros, casquetes e moldeiras individuais em resina autopolimerizável ou material plástico, monocomponente, fluido facilmente pincelável, apresentação frasco com 5 mL.	Und	10
6	Agente de união Silano, frasco c/ 5ml	Und	12
7	Agente quelante E.D.T.A trissódico, Frasco com 20ml	Und	5
8	Agulha gengival, tamanho 30 mm curta, material corpo em aço inox siliconado, tipo ponta bisel trifacetado, tipo conexão adaptável à seringa carpule, com protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual, apresentação cx 100 und.	Cx	40
9	Alginato, tipo I, apresentação pó, presa rápida, elevada estabilidade dimensional, apresentação embalagem com 453g.	Pct	24
10	Algodão, tipo hidrófilo, em ROLETE, material alvejado, purificado, isento de impurezas, apresentação pct c/ 25g.	Pct	500
11	Algodão, tipo hidrófilo, material alvejado, purificado, isento de impurezas, apresentação pct c/ 500g.	Pct	24
12	Amálgama, tipo alto teor de prata, composição (Ag 56%, Sn 27,9%, Cu 15,4%, In 0,5%, Zn 0,2% e Hg 47,9%), componentes liga + mercúrio, apresentação cápsulas pré-dosificadas (duas porções), aplicação restauração odontológica, apresentação pct c/ 50 und.	Pct	15
13	Amálgama, tipo alto teor de prata, composição (Ag 56%, Sn 27,9%, Cu 15,4%, In 0,5%, Zn 0,2% e Hg 47,9%), componentes liga + mercúrio, apresentação cápsulas pré-dosificadas (uma porção), aplicação restauração odontológica, apresentação pct c/ 50 und.	Pct	15
14	Anestésico local com vasoconstritor, composição Cloridrato de Articaina 4% + Cloridrato de epinefrina, utilização em seringas carpules, apresentação cx c/ 50 tubetes de 1,8ml	Cx	24
15	Anestésico local com vasoconstritor, composição Cloridrato de Lidocaína 2% + Cloridrato de fenilefrina, utilização em seringas carpules, apresentação cx c/ 50 tubetes de 1,8ml	Cx	150
16	Anestésico local sem vasoconstritor, composição Cloridrato de Mepivacaína 3% SV, utilização em seringas carpules, apresentação cx c/ 50 tubetes de 1,8ml	Cx	24
17	Anestésico tópico Benzocaína, uso pediátrico e adulto, 200mg/g, Bisnaga 12g	Und	12
18	Aplicador de adesivo para resina, tipo Brush, polipropileno e fibras de Poliamida, caixa com 100 und.	Cx	36
19	Bastão de impressão em godiva, uso odontológico, cor verde, apresentação cx c/ 15 bastões.	Cx	12
20	Bicarbonato de sódio, aspecto físico pó branco, fino, composição nahco3, pureza mínima teor de pureza mínima 99,5%, peso molecular 84,01, número de referência química cas 144-55-8, pct com 40g.	Pct	15
21	Broca 4138, diamantada, apresentação blíster c/ 01 und, haste curta, em aço inoxidável, autoclavável.	Und	24
22	Broca alta rotação, carbide, Burs. Endo-Z, tam 21 mm, em aço inoxidável, autoclavável.	Und	12
23	Broca alta rotação, carbide, numeração 199 ZECRYA FGXL, haste longa, tam. 28 mm, formato ponta CÔNICA, material carboneto de Tungstênio, apresentação blíster c/ 01 und.	Und	30
24	Broca alta rotação, numeração 1011, formato ponta ESFÉRICA, diamantada, apresentação blíster c/ 01 und, haste curta, em aço inoxidável, autoclavável.	Und	50
25	Broca alta rotação, numeração 1012, formato ponta ESFÉRICA, diamantada, apresentação blíster c/ 01 und, haste curta, em aço inoxidável, autoclavável.	Und	100
26	Broca alta rotação, numeração 1013, formato ponta ESFÉRICA, diamantada, material aço inoxidável, apresentação blíster c/ 01 und, haste curta	Und	150
27	Broca alta rotação, numeração 1015, formato ponta ESFÉRICA, diamantada, apresentação blíster c/ 01 und, haste curta, em aço inoxidável, autoclavável.	Und	100
28	Broca alta rotação, numeração 1023, formato ponta ESFÉRICA, com colar, diamantada, apresentação blíster c/ 01 und, haste curta, em aço inoxidável, autoclavável.	Und	150
29	Broca alta rotação, numeração 1024, formato ponta ESFÉRICA, diamantada, apresentação blíster c/ 01 und, haste curta, em aço inoxidável, autoclavável.	Und	200
30	Broca alta rotação, numeração 3216, formato ponta CÔNICA, diamantada, apresentação blíster c/ 01 und, haste curta, em aço inoxidável, autoclavável.	Und	100
31	Broca alta rotação, ponta numeração 3195, formato ponta CÔNICA, diamantada, apresentação blíster c/ 01 und, haste curta, em aço inoxidável, autoclavável.	Und	100
32	Broca alta rotação, ponta numeração 3195FF, formato ponta CÔNICA, diamantada, apresentação blíster c/ 01 und, haste curta, em aço inoxidável, autoclavável.	Und	300
33	Broca baixa rotação, adaptação em peça reta, carbide, Maxicut, numeração 1251, corte 10, formato OGIVAL, diâmetro de 6,0 mm, material Tungstênio, apresentação blíster c/ 01 und.	Und	30
34	Broca baixa rotação, adaptação em peça reta, carbide, Maxicut, numeração 1251, corte 10, formato OGIVAL, diâmetro de 8,0mm, material Tungstênio, apresentação blíster c/ 01 und.	Und	30
35	Broca Carbide 699L, tronco-cônica, picotada, para peça de Mão, usinagem de metal, material Tungstênio, apresentação blíster c/ 01 und.	Und	12
36	Broca carbide de tungstênio haste longa: alta rotação nº 379H	Und	10
37	Broca carbide de tungstênio multilaminada(12 lâminas) haste: alta rotação nº 246H	Und	10
38	Broca Carbide FG cirúrgica esférica nº 08, haste longa	Und	20
39	Broca de Tungstênio OGIVAL, MAXICUTE, multilaminada para prótese.	Und	10
40	Broca de Tungstênio OGIVAL, MINICUTE, multilaminada para prótese.	Und	10
41	Broca de Tungstênio TRONCO-CÔNICA, MAXICUTE, multilaminada para prótese.	Und	10
42	Broca nº 888-SF, diamantada, apresentação blíster c/ 01 und, haste curta, em aço inoxidável, autoclavável.	Und	24
43	Cera nº 07, apresentação caixa com 18 lâminas.	Cx	24
44	Cimento cirúrgico COMPOSIÇÃO BASE: Ácidos Graxos, Resina Sintética, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Cera Natural e Essência de Menta. ACELERADOR: Óleo Natural, Óxido de Zinco, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Pigmento, Óxido de Magnésio, BHT e Essência de Menta. Caixa contendo 1 bisnaga de Pasta Base com 90g e 1 bisnaga de Pasta Aceleradora com 90g.	Kit	3
45	Cimento de Fosfato de Zinco para Fixação de incrustações, coroas e pontes, forração de cavidades, Restaurações dentárias provisórias, frascos com 28g de pó e 10 mL de líquidos acondicionados em cartuchos individuais. Composição Pó: Óxido de Zinco, óxido de magnésio Líquido: Ácido Fosfórico, Hidróxido de Alumínio, Óxido de Zinco, Água destilada.	Kit	6
46	Cimento de Hidróxido de Cálcio em pasta, radiopaco, BASE: Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais. CATALISADOR: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Estearato de Zinco e Corantes	Und	12

	Minerais. Apresentação: 01 Tubo de Pasta Base (13g), 01 Tubo de Pasta Catalisadora (11g), 01 Bloco de Mistura.		
47	Cimento ionômero vidro, aplicação restaurador, fotopolimerizável, cor A2, adesão química à estrutura dental, Livre de BPA, alta liberação de flúor, reforçado com resina, apresentação embalagem com 8g Líquido + 15g de pó + Acessórios.	Kit	24
48	Cimento ionômero vidro, fotopolimerizável, para FORRAÇÃO e BASE para restaurações, monocomponente pronto para uso, radiopaco, apresentação caixa com 02 ( duas ) seringas com 2,5g e bicos aplicadores.	Cx	5
49	Cimento odontológico forrador de cavidades; composição Pó: Óxido de Zinco, Sulfato de Bário, Fosfato de Cálcio, Acetato de Zinco. Líquido: Essência de Cravo da Índia (Eugenol), Timol. Apresentação: Cartucho com 1 Frasco de pó (50 g). e Cartucho com 1 Frasco de líquido (20 ml)	Kit	12
50	Cimento odontológico Restaurador Intermediário COMPOSIÇÃO Pó: Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila Líquido: Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5% ; Embalagem com 1 frasco do pó com 38 gramas + 1 frasco do liquido com 15 ml.	Kit	12
51	Cimento para cimentação provisória. Composição Base: Óxido de zinco, óleo mineral e corantes minerais Acelerador: sem Eugenol, resinas sintéticas, cera e acetato de zinco. Kit contendo 01 bisnaga de pasta aceleradora com 15g e 01 bisnaga de pasta base com 42g	Kit	6
52	Cimento para obturação de canais radiculares com Pó apresentando na composição: Trióxido de Bismuto; Hidróxido de Cálcio; Urotropina e Dióxido de Titânio. Resina: Epóxi. Embalagem com 1 frasco do pó de 12g + 1 tubo de Resina com 14g	Kit	6
53	Cimento resinoso, foto e autopolimerizável (DUAL), contendo (meta)acrilatos bifuncionais, com proporção de partículas (inorgânicas de 70% ) em peso, tamanho da partícula cerca de 12,5 micrometrosradiopaco, cor A3 para cimentação inlays e onlays de compósito, porcelana/cerâmica, coroas metálicas, metalocerâmicas, núcleos endodônticos, próteses fixas e adesivas. Apresentação: 01 seringa automix com 8,5g, 10 pontas misturadoras (regular), 05 pontas misturadoras (maior diâmetro e 05 pontas intracanal.	Kit	3
54	Cimento resinoso, foto e autopolimerizável (DUAL), contendo (meta)acrilatos bifuncionais, com proporção de partículas (inorgânicas de 70% ) em peso, tamanho da partícula cerca de 12,5 micrometrosradiopaco, cor A3,5 para cimentação inlays e onlays de compósito, porcelana/cerâmica, coroas metálicas, metalocerâmicas, núcleos endodônticos, próteses fixas e adesivas. Apresentação: 01 seringa automix com 8,5g, 10 pontas misturadoras (regular), 05 pontas misturadoras (maior diâmetro e 05 pontas intracanal.	Kit	3
55	Compressas cirúrgicas de gaze hidrófila-estéril, 13 fios/cm, 5 dobras, 8 camadas, 100% algodão. Dimensão dobrada: 7,5cmx7,5cm; Dimensão aberta: 15cm x 30 cm. Envelope contendo 10 unidades	Und	5500
56	Cone de papel, 1ª série, 28mm, Cx c/120 points.	Cx	36
57	Cone de papel, 2ª série, 28mm, Cx c/120 points	Cx	36
58	Cone endodôntico secundário, material guta percha, tam. FF, apresentação caixa com 120 und. de 28 mm	Cx	6
59	Cone endodôntico secundário, material guta percha, tam. FM, apresentação caixa com 120 und. de 28 mm	Cx	10
60	Cone endodôntico secundário, material guta percha, tam. MF, apresentação caixa com 120 und. de 28 mm	Cx	10
61	Cone endodôntico secundário, material guta percha, tam. R7, apresentação caixa com 120 und. de 28 mm	Cx	6
62	Cone endodôntico secundário, material guta percha, tam. R8, apresentação caixa com 120 und. de 28 mm	Cx	6
63	Cone Principal Protaper F1, comprimento 25 mm, apresentação cx com 60 und.	Cx	36
64	Cone Principal Protaper F2, comprimento 25 mm, apresentação cx com 60 und.	Cx	36
65	Cone Principal Protaper F3, comprimento 25 mm, apresentação cx com 60 und.	Cx	36
66	Cone Principal Protaper F4-F5, comprimento 25 mm, apresentação cx com 60 und.	Cx	24
67	Cone Principal, material guta percha, Maillefer, 1ª série, comprimento 28 mm, apresentação caixa com 120 und.	Cx	24
68	Cone Principal, material guta percha, Maillefer, 2ª série, comprimento 28 mm, apresentação caixa com 120 und.	Cx	24
69	Curativo alveolar, frasco com 10g, composição: Própolis (10%), Iodofórmio (5%), Cera de Abelha e Espessante. Apresentação: 1 frasco com 10g	Und	5
70	Disco Carburundum 38 mm x 0,12 mm	Und	50
71	Disco Carburundum 38 mm x 0,6 mm	Und	20
72	Disco para recortador de gesso, 10 polegadas, encaixe 5/8, espessura 1/4 6,3mm.	Und	2
73	Espoja Hemostática de Colágeno Hidrolisado Liofilizada, medida 1,0x1,0x1,0cm, caixa com 10 und	Cx	6
74	Filme radiográfico odontológico, oclusal, dimensões 57mm X 76mm, cx c/ 25 películas.	Cx	1
75	Filme radiográfico odontológico, periapical simples, uso adulto, comprimento 4, largura 3, cx c/ 150 películas.	Cx	12
76	Fio de sutura cat-gut, estéril, absorvível, características 3-0, 75 cm comprimento, agulha 1/2 e 25mm, apresentação caixa c/ 24 envelopes.	Cx	62
77	Fio de sutura cat-gut, estéril, absorvível, características 4-0, 75 cm comprimento, agulha 1/2 e 25mm, apresentação caixa c/ 24 envelopes.	Cx	62
78	Fio de sutura cat-gut, estéril, absorvível, características 5-0, 75 cm de comprimento, agulha 1,7cm, apresentação caixa c/ 24 envelopes.	Cx	12
79	Fio dental, material fio texturizado, com flúor, comprimento 100m.	Und	24
80	Fio retrator gengival, número 0, 100% algodão entrelaçado, apresentação embalagem com 244cm.	Und	3
81	Fio retrator gengival, número 00, 100% algodão entrelaçado, apresentação embalagem com 244cm.	Und	3
82	Fio retrator gengival, número 000, 100% algodão entrelaçado, apresentação embalagem com 244cm.	Und	3
83	Fita matriz, aço inoxidável maleável, aplicação restauração odontológica, apresentação formato tira com largura 5 mm e comprimento 50 cm.	Und	50
84	Fita matriz, aço inoxidável maleável, aplicação restauração odontológica, apresentação formato tira com largura 7 mm e comprimento 50 cm.	Und	20
85	Fita para autoclave, apresentação rolo com 19mm x 30m.	Und	24
86	Forrador dentário. Composição: hidróxido de cálcio P.A. (99-100,05), apresentação: 01 frasco de 10g de hidróxido de cálcio P.A	Und	3
87	Gel catalisador para silicões de condensação, cor vermelha, apresentação tubo de 60 mL.	Und	18
88	Gesso odontológico pedra, tipo III, alta resistência mecânica para modelos de precisão, Saco com 25Kg	Und	2
89	Gesso odontológico, microgranulado, tipo IV especial, (sulfato de cálcio, a-hemihidrato e corante), indicado para a confecção de troquéis e modelos que requerem o máximo de precisão e resistência, aspecto físico pó, cor Salmão, apresentação pote c/ 1kg.	Und	36
90	Hidrocortisona 10mg/ml, sulfato de neomicina 5mg/ml, sulfato de polimixina B10.000/ml, apresentação frasco gotejador com 10mL.	Und	12
91	Kit acabamento e polimento de porcelanas, compósitos e metais. Composição: silicone diamantado, com 8 peças, taças, ogivas, torpedos, e discos para baixa rotação em 2 granulometrias diferentes para acabamento e polimento inicial, final e alto brilho.	Und	12

92	kit material de moldagem à base de silicone de condensação, apresentação 01 pote com 1Kg (denso), 01 bisnaga de base (fluido) com 120g, 01 bisnaga de catalisador com 50g.	Kit	12
93	Kit teste indicador para teste biológico para autoclave, apresentação caixa com 10 testes.	Cx	50
94	Lençol de borracha para endodontia, 13x13cm, apresentação pct contendo 26 und.	Pct	24
95	Lima para rotatório Protaper sequência completa S1, S2, F1, F2, F3 e SX, composição, porção cortante feita de liga níquel-titânio, cabos constituídos de Metal DIN 2.0401 com níquel/chapeamento de ouro e o Stopper de silicone, comprimento 21 mm, apresentação cx com 06 und.	Cx	24
96	Lima para rotatório Protaper sequência completa S1, S2, F1, F2, F3 e SX, composição, porção cortante feita de liga níquel-titânio, cabos constituídos de Metal DIN 2.0401 com níquel/chapeamento de ouro e o Stopper de silicone, comprimento 25 mm, apresentação cx com 06 und.	Cx	24
97	Lima uso odontológico, material níquel-titânio, modelo K-FILE, tipo flexo-file, 1ª série (15 a 40), comprimento 21mm, apresentação caixa c/ 06 unidades.	Cx	12
98	Lima uso odontológico, material níquel-titânio, modelo K-FILE, tipo flexo-file, 1ª série (15 a 40), comprimento 25mm, apresentação caixa c/ 06 unidades.	Cx	12
99	Lima uso odontológico, material níquel-titânio, modelo K-FILE, tipo flexo-file, 1ª série (15 a 40), comprimento 31mm, apresentação caixa c/ 06 unidades.	Cx	12
100	Lima uso odontológico, material níquel-titânio, modelo K-FILE, tipo flexo-file, 2ª série (45 a 80), comprimento 21mm, apresentação caixa c/ 06 unidades.	Cx	12
101	Lima uso odontológico, material níquel-titânio, modelo K-FILE, tipo flexo-file, 2ª série (45 a 80), comprimento 25mm, apresentação caixa c/ 06 unidades.	Cx	12
102	Lima uso odontológico, material níquel-titânio, modelo K-FILE, tipo flexo-file, 2ª série (45 a 80), comprimento 31mm, apresentação caixa c/ 06 unidades.	Cx	12
103	Líquido acrílico autopolimerizável para consertos e adições, apresentação frasco contendo 250 mL	Und	12
104	Luva cirúrgica, material látex natural, descartável, tamanho 8,5 estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica, apresentação pct c/ 01 par.	Und	3800
105	Luva para procedimento não cirúrgico, descartável, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho GRANDE, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, apresentação cx com 100 und.	Cx	40
106	Luva para procedimento não cirúrgico, descartável, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho MÉDIO, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, apresentação cx com 100 und.	Cx	360
107	Luva para procedimento não cirúrgico, descartável, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho PEQUENO, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, apresentação cx com 100 und.	Cx	240
108	Máscara, antialérgica, descartável/único, fixação por elástico, aplicação em cirurgias, gramatura 30 g/m <sup>2</sup> , tripla camada de filtragem, formato retangular, cor branca, apresentação cx com 50 und	Cx	150
109	Material para Mumificação de Polpa Dental, composição Formaldeído, O-cresol, glicerina e água purificada, apresentação frasco c/ 10mL	Und	12
110	Material restaurador intermediário, composição Pó: óxido de Zinco, poli metacrilato de metila Líquido: Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5%, embalagem com pó peso 38g e liquido com 15ml	Kit	12
111	Obturador temporário para cavidade endodôntica, composição Óxido de zinco, Sulfato de zinco, Sulfato de cálcio, Acetato de polivilina, Mentol, Dibutilftalato, apresentação Pote contendo 20 gramas.	Und	20
112	Óleo Lubrificante em spray para Turbinas de baixa e alta rotação, Atoxico, apresentação frasco com de 200ml (143g).	Und	6
113	Papel carbono para articulação tipo Accu film II, rolo com 280 folhas dupla-face (vermelho/preto), superfinas, com espessura de 0,02 milímetros e 10 centímetros de comprimento por folha.	Und	12
114	Papel grau cirúrgico com filme laminado transparente, em forma de bobina, comprimento 100m, largura 10mm, gramatura 60g/m <sup>2</sup> , características adicionais p/ esterilização a vapor, atóxico.	Und	12
115	Papel grau cirúrgico com filme laminado transparente, em forma de bobina, comprimento 100m, largura 15mm, gramatura 60g/m <sup>2</sup> , características adicionais p/ esterilização a vapor, atóxico.	Und	12
116	Papel grau cirúrgico com filme laminado transparente, em forma de bobina, comprimento 100m, largura 20mm, gramatura 60g/m <sup>2</sup> , características adicionais p/ esterilização a vapor, atóxico.	Und	12
117	Papel grau cirúrgico com filme laminado transparente, em forma de bobina, comprimento 100m, largura 25mm, gramatura 60g/m <sup>2</sup> , características adicionais p/ esterilização a vapor, atóxico.	Und	12
118	Papel grau cirúrgico com filme laminado transparente, em forma de bobina, comprimento 100m, largura 35mm, gramatura 60g/m <sup>2</sup> , características adicionais p/ esterilização a vapor, atóxico.	Und	12
119	Papel grau cirúrgico com filme laminado transparente, em forma de bobina, comprimento 100m, largura 5mm, gramatura 60g/m <sup>2</sup> , características adicionais p/ esterilização a vapor, atóxico.	Und	24
120	Pasta de Hidróxido de Cálcio Com Paramonoclorofenol Canforado, uso Endodôntico, composição Pasta de Hidróxido de cálcio 48,32 g%, Paramonoclorofenol 0,72 g%, Cânfora 2,16 g%, Excipientes: Óxido de zinco, Colofônia e PEG 400, Glicerina, apresentação estojo contendo 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubete e 2 tubetes plásticos com 2,2g de Glicerina.	Kit	12
121	Pasta de Hidróxido de Cálcio, uso Endodôntico, composição Pasta de hidróxido de cálcio 49,77 g%, Excipientes: Óxido de zinco, Colofônia e PEG 400, Glicerina, apresentação estojo com 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta de Hidróxido de Cálcio.	Kit	6
122	Pasta de Impressão, zinco-enólica, composição Pasta Branca: Óxido de Zinco e Óleo Vegetal e pasta Vermelha Eugenol e Resina Vegetal, apresentação Kit 1 bisnaga pasta branca c/ 60g e 1 bisnaga pasta vermelha 60g.	Kit	12
123	Pasta profilática, finalidade profilaxia odontológica, composição Água, lauril sulfato de sódio, carbonato de cálcio, D-sorbitol, propilenoglicol, fluoreto de sódio, carboximetilcelulose, sacarina sódica, quartzo, sílica, metilparabeno, formaldeído, polimetilsiloxano, aroma, sabor menta, apresentação 01 bisnaga com 90g.	Und	18
124	Pavio para lamparinas, apresentação pacote com 10 unidades.	Pct	1
125	Pedra de desgaste, tipo ninja, branca, modelo W 09, finalidade desgaste em metal e porcelana.	Und	6
126	Pedra de desgaste, tipo ninja, branca, modelo W 10, finalidade desgaste em metal e porcelana.	Und	6
127	Pincel pêlo de Marta nº 302-00, cabo longo, pêlo de marta, redondo, diâmetro do pêlo 1.3mm, altura do pêlo 19.0mm, comprimento total do pincel 185mm.	Und	12



128	Pinos fibra de vidro nº 0,5 para coroas provisórias, apresentação pct com 10 und	Pct	6
129	Pinos fibra de vidro nº 1 para coroas provisórias, apresentação pct com 10 und	Pct	6
130	Pinos fibra de vidro nº 2 para coroas provisórias, apresentação pct com 10 und	Pct	6
131	Pinos metálicos para coroas provisórias, composição latão niquelado, caixa contendo 30 und tam. P, M e G (10 und cada)	Cx	5
132	Resina acrílica autopolimerizável para esculturas que atenda aos requisitos da ISO 20795-1, Tipo 2, Classe 1, composição Pó: PMMA e pigmentos orgânicos, líquido: MMA, DMPT e BHT, cor vermelha, apresentação kit com pó 25g + líquido 30 mL.	Kit	12
133	Resina composta, fotopolimerizável, cor INCISAL, translúcida, compatível com Z-350, composição 100% nanoparticulada (zircônia e sílica), parte orgânica Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, parte inorgânica: nanopartículas não-aglomeradas de sílica com tamanho de 20nm, nanopartículas não-aglomeradas de zircônia com tamanho de 4 a 11nm, e carga combinada de zircônia (4 a 11nm) e sílica (20nm) agregada, tamanho médio dos aglomerados variando de 0,6 a 20µm, quantidade de partículas de carga: 72,5% em peso e 55,6% em volume, apresentação seringa de 4g	Und	5
134	Resina composta, fotopolimerizável, monocromática (da Cor A1 a A4), BPA free, apresentação seringa com 4 g.	Und	12
135	Resina selante para fôssulas e fissuras, tipo fotopolimerizável, composição Fluoreto de Sódio 2,42%, Fluoreto de Cálcio 0,4%, composição Kit com 2 Seringas de 2,5g e 1 Ácido de 3g.	Kit	2
136	Resina universal fotopolimerizável, compatível com Z-250, cor A2, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composição nanopartículas de 20nm, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA apresentação seringa com 4g.	Und	15
137	Resina universal fotopolimerizável, compatível com Z-250, cor A3, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composição nanopartículas de 20nm, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA apresentação seringa com 4g.	Und	20
138	Resina universal fotopolimerizável, compatível com Z-250, cor A3,5, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composição nanopartículas de 20nm, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA apresentação seringa com 4g.	Und	20
139	Resina universal fotopolimerizável, compatível com Z-250, cor A4, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composição nanopartículas de 20nm, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA apresentação seringa com 4g.	Und	8
140	Resina universal fotopolimerizável, compatível com Z-250, cor B2, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composição nanopartículas de 20nm, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA apresentação seringa com 4g.	Und	8
141	Resina universal fotopolimerizável, compatível com Z-250, cor B3, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composição nanopartículas de 20nm, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA apresentação seringa com 4g.	Und	10
142	Resina universal fotopolimerizável, compatível com Z-250, cor C2, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composição nanopartículas de 20nm, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA apresentação seringa com 4g.	Und	3
143	Resina universal fotopolimerizável, compatível com Z-250, cor C3, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composição nanopartículas de 20nm, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA apresentação seringa com 4g.	Und	3
144	Resina universal fotopolimerizável, compatível com Z-250, cor C4, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composição nanopartículas de 20nm, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA apresentação seringa com 4g.	Und	4
145	Resina universal fotopolimerizável, compatível com Z-250, cor OA3, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composição nanopartículas de 20nm, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA apresentação seringa com 4g.	Und	5
146	Silicone de Condensação, tipo-3, de baixa viscosidade, consistência LEVE, deformação à compressão (min-max) 2-8%, recuperação elástica (>90%), estabilidade dimensional (< -0.7 %), apresentação tubo de 140 mL.	Und	14
147	Silicone especial de condensação para laboratório, extraduro, excelente resistência ao calor, não reagente às resinas, apresentação pote de 900g	Und	3
148	Sistema de acabamento e polimento superficial das restaurações realizadas em resinas compostas e compômeros restauradores, composição Tripolímero (Estireno-Butadieno-Metacrilato de Metila), Sílica Piroclítica Silanizada, Uretano Dimetacrilato, Canforoquinona, N-Metil Dietanolamina e Óxido de Alumínio, apresentação caixa com 7 unidades sortidas.	Und	12
149	Solução bucal a base de gluconato de clorexidina a 0,12%, embalagem com 250 ml	Und	20
150	Solução fixadora para filmes radiográficos odontológicos, composição Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia, apresentação frasco com 500ml.	Und	50
151	Solução Hemostática tópica, composição Cloreto de Alumínio, Hidroxiquinoleína, Propilenoglicol, Álcool Etilico, Álcool Isopropílico e Água. Apresentação frasco com 10ml.	Und	6
152	Solução reveladora para filmes radiográficos odontológicos, composição água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio, apresentação frasco com 500ml.	Und	50
153	Solvente de gutta-percha, composição eucalipto U.S.P, apresentação frasco com 10ml	Und	6
154	Spray para teste de vitalidade pulpar, características temperatura -50graus, à base d'água. Apresentação frasco com 200ml	Und	6
155	Sugador cirurgico descartável, estéril, em resina ABS, apresentação caixa com 40 unidades.	Cx	20
156	Sugador saliva, material pvc, tipo descartável, formato anatômico, atóxico, ponta colorida, apresentação pct c/ 40und.	Pct	60
157	Tira de poliéster transparente, uso odontológico 100x10x0,50mm. Apresentação envelope com 50 tiras.	Und	12
158	Vaselina líquida, apresentação frasco c/ 100ml.	Und	6
159	Vaselina sólida, apresentação bisnaga com 30g.	Und	6
160	Verniz dentário, tipo com flúor, composição fluoreto de sódio 5% (equivalente a 2,26% de flúor), base adesiva de resinas naturais, excipientes: colofônia, etilcelulose, bálsamo de tolu, cera de abelha, toluenosulfonamida, vanilina, sacarina, álcool absoluto, solvente: Álcool Etilico. Apresentação kit 1 frasco de vidro com 10 ml de verniz e 1 frasco de plástico contendo 10 ml de solvente.	Und	6
161	Verniz forrador de cavidades para proteção térmica e química da polpa dentária, composição nitrocelulose 8g%, excipientes: Acetato de etila, álcool etílico, apresentação 1 frasco de vidro com 15 ml.	Und	24

## 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues em **parcela única** no Departamento de Odontologia, localizado no segundo andar do Centro Clínico da Polícia Militar, situado na Avenida Alexandrino de Alencar, 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-350
- 5.2. O prazo de entrega dos materiais de consumo será de até **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Empenho expedida pelo Setor Financeiro da DSPM/RN.
- 5.3. O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e cumpridas as condições de temperatura exigida em rótulo;
- 5.4. Todos os materiais, nacionais ou importados, se exigido, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;
- 5.5. O Prazo de validade dos materiais entregues deverá ter entregue o equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
- 5.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.7. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto licitado, conforme especificações, marcas, validades e preços indicados nas suas propostas;
- 5.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta.
- 5.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.10. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a execução de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

## 6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. Os créditos orçamentários correrão à conta da seguinte dotação:
  - a) Unidade Orçamentária: 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN
  - b) Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar
  - c) Gestão: 00001 – Gestão Tesouro
  - d) Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2382 – RN Saudável: Atenção Integral à Saúde
  - e) Subação: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
  - f) Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
  - g) Fonte de Recursos: 0.1.67 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

## 7. ENQUADRAMENTO DE OBJETO COMUM

- 7.1. O material a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, conforme Lei 10.520/02, Art. 1º, Parágrafo único.
- 7.2. A realização da Licitação Eletrônica na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, pelo, encontra respaldo no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

## 8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A estimativa de custo do objeto será determinada com base em pesquisa realizada no mercado, e será disponibilizado na Fase Externa do processo Licitatório.

## 9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O contrato com início a partir de sua assinatura será vigente **até o dia 31 de dezembro de 2021**. Sua eficácia está vinculada à publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 10.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 10.3. O objeto deve estar acompanhado do manual de uso (bula, manual ou equivalente), com uma versão em português cumprindo todas as exigências da legislação pertinente ao objeto.;
  - 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias, defeitos ou desvios de qualidades;

10.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

11.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) **Multa de:**

- De 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- De 2% (dois por cento), após o prazo da alínea anterior

c) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

#### 13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A verificação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3. A verificação referida no subitem anterior deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



\* Valor finalizado na fase de lances.

- a) Valor total da proposta: R\$ ..... (.....).
- b) Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.
- c) Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, direitos trabalhistas, seguros, e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
- d) Prazo de início para execução: até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- e) Dados da empresa: Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Representante e Contato.
- f) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_
- g) Telefone para contato :
- h) e-mail:
- i) Dados do responsável pela assinatura do contrato: nome completo, cargo, CPF e RG.

Atenciosamente,

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – RG/CPF

**ANEXO III**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
**(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação)

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como **assinar contratos** e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Natal (RN), ..... de ..... de 2021.

.....  
Assinatura

**ANEXO IV**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
**(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins que se fizerem necessários que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, é nosso representante legal para retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Natal (RN), ..... de ..... de 2021.

.....  
Assinatura

**ANEXO V  
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - DS/PMRN

..... (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., como representante devidamente constituído de ..... (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº ....., doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Natal (RN), ..... de ..... de 2021.

.....  
(assinatura do representante legal do Licitante)

**ANEXO VI  
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida em (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Natal (RN), ..... de ..... de 2021.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

**ANEXO VII**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

*Razão Social da Empresa*, inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Natal (RN), ..... de ..... de 2021.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE  
CONTRATO Nº XX/2021 PARA AQUISIÇÃO  
DE MATERIAIS DE  
CONSUMO DESTINADOS AO  
DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO A FIM  
DE ABASTECER A DIRETORIA DE SAÚDE  
DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO  
NORTE, CONFORME CONDIÇÕES,  
QUANTIDADES E  
EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE  
INSTRUMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE  
DO NORTE, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE  
SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR E  
A EMPRESA XXXXXX.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da **DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Avenida Alexandrino de Alencar, 340, 3º Andar, Alecrim, Natal-RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.293.185/0001-81, representada pelo seu Diretor de Saúde & Ordenador de Despesa, **Cel. QOSPM Méd. ROBERTO DUARTE GALVÃO**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, portador (a) de RG nº. \_\_\_\_ e CPF de nº. \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL ou PROCURAÇÃO**, resolvem celebrar o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO A FIM DE ABASTECER A DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, do qual serão partes integrantes o Edital do **Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_ - DS/PMRN** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo SEI Nº. 01510136.000363/2020-83**, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos moldes da Lei Nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO A FIM DE ABASTECER A DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, para atender as necessidades da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com as especificações e características consignadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ – Processo SEI nº. 01510136.000363/2020-83.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

3.1. Integram e complementam este Contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

4.1. Os preços para a aquisição do objeto deste Contrato são os apresentados na proposta final da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Homologação publicado no DOE/RN N \_\_\_\_ de \_\_/\_\_/2021, os quais totalizam o valor total de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Estado, na classificação abaixo: (Nota de Empenho: XXXXX)

- Unidade Orçamentária: 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN
- Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar
- Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2382 – RN Saudável: Atenção Integral à Saúde
- Subação: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
- Fonte de Recursos: 0.1.67 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- Natureza da Despesa: 33.90.30.10 - Material de Consumo - Material Odontológico

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

6.1. Os produtos deverão ser entregues em parcela única no Departamento de Odontologia, localizado no segundo andar do Centro Clínico da Polícia Militar, situado na Avenida Alexandrino de Alencar, 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-350, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento do empenho.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a execução do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

6.8. A Nota Fiscal, em nome da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CNPJ: 08.293.185/0001-81), deve fazer referência ao número da respectiva Nota de Empenho, e ser apresentada no momento da entrega dos produtos ao Chefe do respectivo setor solicitante. Concomitantemente deve ser apresentada, de forma impressa, toda a documentação de regularidade fiscal da empresa que inclui::

6.8.1. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

6.8.2. Certificado Nega va de Débitos para com a Fazenda Municipal;

6.8.3. Certificado Conjunta Negativa de Débitos Rel a vos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

6.8.4. Certificado Conjunta Negativa de Débitos Rel a vos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

6.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



6.9. Em se tratando de nota fiscal/fatura convencional, a CONTRATADA deverá, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto Estadual Nº 21.033/2009, cadastrá-la no sítio <http://www.set.rn.gov.br/compralegal> e encaminhar a DENFOP junto com a nota fiscal à CONTRATANTE.

6.10. Em se tratando de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Estadual Nº 21.033/2009, em seu artigo 5º, parágrafo único, a mesma deverá vir acompanhada do documento pertinente à leitura da chave identificadora da Nota Fiscal Eletrônica, para verificação da autenticidade do documento.

6.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.12. O objeto em questão e todas as exigências citadas nos subitens 6.2 a 6.5 desse Contrato deverão ser conferidos pelo Gestor e Fiscal de Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA:**

7.1. O contrato com início a partir de sua assinatura será vigente até o dia 31 de dezembro de 2021. Sua eficácia está vinculada à publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

7.2. O presente contrato poderá ter a vigência prorrogada, em razão de superveniência de fato excepcional, de acordo com os incisos do §1º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:**

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **9.1. DA CONTRATADA:**

9.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual de uso (bula, manual ou equivalente), com uma versão em português cumprindo todas as exigências da legislação pertinente ao objeto.;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias, defeitos ou desvios de qualidades;

9.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **9.2. DA CONTRATANTE:**

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

9.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

10.1. Em obediência à Resolução nº 032/2016-TCE/RN, o estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução do objeto e deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.2. O fiscal deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhar cópias de toda a documentação ao Setor Financeiro da Diretoria de Saúde da PMRN (SF/DSPMRN), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil

10.3. Concomitantemente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da autuação da documentação de cobrança protocolada, o gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação encaminhando a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução do objeto, acompanhada da cópia da nota de empenho e Termo Circunstanciado para fins de liquidação da despesa.

10.4. No decurso do prazo obrigatoriamente es pulado no subitem anterior o(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá(ão) a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das cetidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

10.5. Constatada qualquer pendência em relação à Nota Fiscal ou à prestação do serviço interromper-se-ão os prazos oponíveis à Diretoria de Saúde da PMRN (DSPMRN) exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução dos serviços correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

10.6. Após o cumprimento de todas as providências de que trata o subitem anterior, a documentação deverá ser imediatamente reme da ao setor competente para fins de pagamento. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

10.7. Esgotados os prazos es pulados nos subitens acima sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

10.8. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administra va contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

10.8.1. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem do prazo de liquidação oponível à unidade administrativa contratante.

10.9. Esgotados os prazos previstos acima sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

10.10. O pagamento será realizado mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devendo a contratada apresentar o faturamento e as certidões atualizadas de regularidade fiscal e trabalhista para o atesto da documentação.

10.11. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES**

11.1. O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a par r da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

11.2.1. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o respectivo fiscal do contrato adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

11.3. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

11.3.1. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

11.4. Não se sujeitarão às disposições supracitadas os pagamentos decorrentes de:

I - suprimimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel;

IV - obrigações tributárias; e

V - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

12.1. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

12.2. As situações previstas nos incisos I, II e III deste ar go devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

12.3. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

13.1. A gestão contratual é de responsabilidade de Paulo César Ribeiro da Silva, matrícula N 114.392-1, CPF 490.247.284-87, conforme PORTARIA-SEI Nº 2297, de 15 de julho de 2020, com fulcro no art. 67 da Lei N 8666/93.

13.2. A fiscalização contratual é de responsabilidade de Adeilson José Xavier de Carvalho, matrícula Nº 195.098-3, CPF 032.739.144-83, conforme PORTARIA-SEI Nº 2297, de 15 de julho de 2020, com fulcro no art. 67 da Lei N 8666/93.

13.3. A gestão e fiscalização contratual obedecerá a Resolução n 032/2016 do TCE/RN, de 21 de junho de 2016, e suas atualizações, naquilo que for pertinente ao objeto deste presente instrumento.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1. A rescisão desse contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII do ar go 78, da Lei Nº 8.666/1993 e especialmente quando a CONTRATADA:

14.1.1. Atrasar injustificadamente a execução dos serviços, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido.

14.1.2. Falir ou dissolver-se; e

14.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

14.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

14.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão ainda está prevista para os casos:

14.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

14.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até

que seja normalizada a situação;

14.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 14.4.2 e 14.4.3, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

14.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela DS/PMRN.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

15.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 17.5 do Edital.

15.2. Atrasar injustificadamente a execução do objeto licitado após o prazo preestabelecido neste instrumento contratual sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3. As multas a que se refere o subitem supracitado incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 15.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.5. A aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.6. A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Titular da Pasta.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA**

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/1993, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa, de acordo com a Lei Nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal Nº 8.666/1993 e pelos Decretos Estaduais Nº 20.103/2007 e Nº 17.145/2003, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito administrativo

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO:**

18.1. Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente contrato é assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo firmadas.

Natal/ RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Ordenador de Despesa e Diretor de Saúde PM/RN  
 Roberto Duarte Galvão, Cel.Med. QOSPM  
 CONTRATANTE

RESPONSÁVEL EMPRESA  
 CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO A

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abaixadores de madeira para língua, pacote com 100 und		Pct	20	R\$	R\$
2	Ácido fluorídrico a 10%, aspecto lísico gel, baixa viscosidade, finalidade condicionamento de porcelana, apresentação seringa c/ 2,5 ml		Und	20	R\$	R\$
3	Ácido fosfórico a 37%, aspecto físico gel, finalidade de condicionamento ácido total (dentina e esmalte) ou parcial (esmalte), apresentação seringa de 2,5 ml, pacote com 03 und.		Pct	50	R\$	R\$
4	Adesivo dental (sistema adesivo), tipo fotopolimerizável, composição adesivo + primer, com flúor. Apresentação frasco c/ 8ml		Und	30	R\$	R\$
5	Adesivo para silicone de condensação, adesão entre elastômeros, casquetes e moldeiras individuais em resina autopolimerizável ou material plástico, monocomponente, fluido facilmente pincelável, apresentação frasco com 5 mL.		Und	10	R\$	R\$
6	Agente de união Silano, frasco c/ 5ml		Und	12	R\$	R\$
7	Agente quelante E.D.T.A trissódico, Frasco com 20ml		Und	5	R\$	R\$
8	Agulha gengival, tamanho 30 mm curta, material corpo em aço inox siliconado, tipo ponta bisel trifacetado, tipo conexão adaptável à seringa carpule, com protetor plástico, uso estéril, descartável, tipo embalagem individual, apresentação cx 100 und.		Cx	40	R\$	R\$
9	Alginato, tipo I, apresentação pó, presa rápida, elevada estabilidade dimensional, apresentação embalagem com 453g.		Pct	24	R\$	R\$
10	Algodão, tipo hidrófilo, em ROLETE, material alvejado, purificado, isento de impurezas, apresentação pct c/ 25g.		Pct	500	R\$	R\$
11	Algodão, tipo hidrófilo, material alvejado, purificado, isento de impurezas, apresentação pct c/ 500g.		Pct	24	R\$	R\$
12	Amálgama, tipo alto teor de prata, composição (Ag 56%, Sn 27,9%, Cu 15,4%, In 0,5%, Zn 0,2% e Hg 47,9%), componentes liga + mercúrio, apresentação cápsulas pré-dosificadas (duas porções), aplicação restauração odontológica, apresentação pct c/ 50 und.		Pct	15	R\$	R\$
13	Amálgama, tipo alto teor de prata, composição (Ag 56%, Sn 27,9%, Cu 15,4%, In 0,5%, Zn 0,2% e Hg 47,9%), componentes liga + mercúrio, apresentação cápsulas pré-dosificadas (uma porção), aplicação restauração odontológica, apresentação pct c/ 50 und.		Pct	15	R\$	R\$
14	Anestésico local com vasoconstritor, composição Cloridrato de Articaina 4% + Cloridrato de epinefrina, utilização em seringas carpules, apresentação cx c/ 50 tubetes de 1,8ml		Cx	24	R\$	R\$
15	Anestésico local com vasoconstritor, composição Cloridrato de Lidocaína 2% + Cloridrato de fenilefrina, utilização em seringas carpules, apresentação cx c/ 50 tubetes de 1,8ml		Cx	150	R\$	R\$
16	Anestésico local sem vasoconstritor, composição Cloridrato de Mepivacaína 3% SV, utilização em seringas carpules, apresentação cx c/ 50 tubetes de 1,8ml		Cx	24	R\$	R\$
17	Anestésico tópico Benzocaína, uso pediátrico e adulto, 200mg/g, Bsnaga 12g		Und	12	R\$	R\$

18	Aplicador de adesivo para resina, tipo Brush, polipropileno e fibras de Poliamida, caixa com 100 und.		Cx	36	R\$	R\$
19	Bastão de impressão em godiva uso odontológico, cor verde, apresentação cx c/ 15 bastões.		Cx	12	R\$	R\$
20	Bicarbonato de sódio, aspecto Ísico pó branco, fino, composição nahco3, pureza mínima teor de pureza mínima 99,5%, peso molecular 84,01, número de referência química cas 144- 55-8, pct com 40g.		Pct	15	R\$	R\$
21	Broca 4138, diamantada, apresentação blíster c/ 01 und, haste curta, em aço inoxidável, autoclavável.		Und	24	R\$	R\$
22	Broca alta rotação, carbide, Burs. Endo-Z, tam 21 mm, em aço inoxidável, autoclavável.		Und	12	R\$	R\$
23	Broca alta rotação, carbide, numeração 199 ZECRYA FGXL, haste longa, tam. 28 mm, formato ponta CÔNICA, material carboneto de Tungstênio, apresentação blíster c/ 01 und.		Und	30	R\$	R\$
24	Broca alta rotação, numeração 1011, formato ponta ESFÉRICA, diamantada, apresentação blíster c/ 01 und, haste curta, em aço inoxidável, autoclavável.		Und	50	R\$	R\$
25	Broca alta rotação, numeração 1012, formato ponta ESFÉRICA, diamantada, apresentação blíster c/ 01 und, haste curta, em aço inoxidável, autoclavável.		Und	100	R\$	R\$
26	Broca alta rotação, numeração 1013, formato ponta ESFÉRICA, diamantada, material aço inoxidável, apresentação blíster c/ 01 und, haste curta		Und	150	R\$	R\$
27	Broca alta rotação, numeração 1015, formato ponta ESFÉRICA, diamantada, apresentação blíster c/ 01 und, haste curta, em aço inoxidável, autoclavável.		Und	100	R\$	R\$
28	Broca alta rotação, numeração 1023, formato ponta ESFÉRICA, com colar, diamantada, apresentação blíster c/ 01 und, haste curta, em aço inoxidável, autoclavável.		Und	150	R\$	R\$
29	Broca alta rotação, numeração 1024, formato ponta ESFÉRICA, diamantada, apresentação blíster c/ 01 und, haste curta, em aço inoxidável, autoclavável.		Und	200	R\$	R\$
30	Broca alta rotação, numeração 3216, formato ponta CÔNICA, diamantada, apresentação blíster c/ 01 und, haste curta, em aço inoxidável, autoclavável.		Und	100	R\$	R\$
31	Broca alta rotação, ponta numeração 3195, formato ponta CÔNICA, diamantada, apresentação blíster c/ 01 und, haste curta, em aço inoxidável, autoclavável.		Und	100	R\$	R\$
32	Broca alta rotação, ponta numeração 3195FF, formato ponta CÔNICA, diamantada, apresentação blíster c/ 01 und, haste curta, em aço inoxidável, autoclavável.		Und	300	R\$	R\$
33	Broca baixa rotação, adaptação em peça reta, carbide, Maxicut, numeração 1251, corte 10, formato OGIVAL, diâmetro de 6,0 mm, material Tungstênio, apresentação blíster c/ 01 und.		Und	30	R\$	R\$
34	Broca baixa rotação, adaptação em peça reta, carbide, Maxicut, numeração 1251, corte 10, formato OGIVAL, diâmetro de 8,0mm, material Tungstênio, apresentação blíster c/ 01 und.		Und	30	R\$	R\$
35	Broca Carbide 699L, tronco- ônica, picotada, para peça de Mão, usinagem de metal, material Tungstênio, apresentação blíster c/ 01 und.		Und	12	R\$	R\$
36	Broca carbide de tungstênio haste longa: alta rotação nº 379H		Und	10	R\$	R\$
37	Broca carbide de tungstênio multilaminada(12 lâminas) haste: alta rotação nº 246H		Und	10	R\$	R\$
38	Broca Carbide FG cirúrgica esférica nº 08, haste longa		Und	20	R\$	R\$
39	Broca de Tungestênio OGIVAL, MAXICUTE, multilaminada para prótese.		Und	10	R\$	R\$
40	Broca de Tungestênio OGIVAL, MINICUTE, multilaminada para prótese.		Und	10	R\$	R\$
41	Broca de Tungestênio TRONCO-CÔNICA, MAXICUTE, multilaminada para prótese.		Und	10	R\$	R\$
42	Broca nº 888-SF, diamantada, apresentação blíster c/ 01 und, haste curta, em aço inoxidável, autoclavável.		Und	24	R\$	R\$
43	Cera nº 07, apresentação caixa com 18 lâminas.		Cx	24	R\$	R\$
44	Cimento cirúrgico COMPOSIÇÃO BASE: Ácidos Graxos, Resina Sintética, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Cera Natural e Essência de Menta. ACELERADOR: Óleo Natural, Óxido de Zinco, Hidrocarboneto Saturado, Timol, Pigmento, Óxido de Magnésio, BHT e Essência de Menta. Caixa contendo 1 bisnaga de Pasta Base com 90g e 1 bisnaga de Pasta Aceleradora com 90g.		Kit	3	R\$	R\$
45	Cimento de Fosfato de Zinco para Fixação de incrustações, coroas e pontes, forração de cavidades, Restaurações dentárias provisórias, frascos com 28g de pó e 10 mL de líquidos acondicionados em cartuchos		Kit	6	R\$	R\$

	individuais. Composição Pó: Óxido de Zinco, óxido de magnésio Líquido: Ácido Fosfórico, Hidróxido de Alumínio, Óxido de Zinco, Água destilada.					
46	Cimento de Hidróxido de Cálcio em pasta, radiopaco, BASE: Ester Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de Zinco e Corantes Minerais. CATALISADOR: Etiltolueno Sulfonamida, Hidróxido de Cálcio, Óxido de Zinco, Estearato de Zinco e Corantes Minerais. Apresentação: 01 Tubo de Pasta Base (13g), 01 Tubo de Pasta Catalisadora (11g), 01 Bloco de Mistura.		Und	12	R\$	R\$
47	Cimento ionômero vidro, aplicação restaurador, fotopolimerizável, cor A2, adesão química à estrutura dental, Livre de BPA, alta liberação de flúor, reforçado com resina, apresentação embalagem com 8g Líquido + 15g de pó + Acessórios.		Kit	24	R\$	R\$
48	Cimento ionômero vidro, fotopolimerizável, para FORRAÇÃO e BASE para restaurações, monocomponente pronto para uso, radiopaco, apresentação caixa com 02 ( duas ) seringas com 2,5g e bicos aplicadores.		Cx	5	R\$	R\$
49	Cimento odontológico forrador de cavidades; composição Pó: Óxido de Zinco, Sulfato de Bário, Fosfato de Cálcio, Acetato de Zinco. Líquido: Essência de Cravo da Índia (Eugenol), Timol. Apresentação: Cartucho com 1 Frasco de pó (50 g). e Cartucho com 1 Frasco de líquido (20 ml)		Kit	12	R\$	R\$
50	Cimento odontológico Restaurador Intermediário COMPOSIÇÃO Pó: Óxido de Zinco, Poli Metacrilato de Metila Líquido: Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5% ; Embalagem com 1 frasco do pó com 38 gramas + 1 frasco do líquido com 15 ml.		Kit	12	R\$	R\$
51	Cimento para cimentação provisória. Composição Base: Óxido de zinco, óleo mineral e corantes minerais Acelerador: sem Eugenol, resinas sintéticas, cera e acetato de zinco. Kit contendo 01 bisnaga de pasta aceleradora com 15g e 01 bisnaga de pasta base com 42g		Kit	6	R\$	R\$
52	Cimento para obturação de canais radiculares com Pó apresentando na composição: Trióxido de Bismuto; Hidróxido de Cálcio; Urotropina e Dióxido de Titânio. Resina: Epóxi. Embalagem com 1 frasco do pó de 12g + 1 tubo de Resina com 14g		Kit	6	R\$	R\$
53	Cimento resinoso, foto e autopolimerizável (DUAL), contendo (meta)acrilatos bifuncionais, com proporção de partículas (inorgânicas de 70% ) em peso, tamanho da partícula cerca de 12,5 micrometrosradiopaco, cor A3 para cimentação inlays e onlays de compósito, porcelana/cerâmica, coroas metálicas, metalocerâmicas, núcleos endodônticos, próteses fixas e adesivas. Apresentação: 01 seringa automix, com 8,5g, 10 pontas misturadoras (regular), 05 pontas misturadoras (maior diâmetro e 05 pontas intracanal.		Kit	3	R\$	R\$
54	Cimento resinoso, foto e autopolimerizável (DUAL), contendo (meta)acrilatos bifuncionais, com proporção de partículas (inorgânicas de 70% ) em peso, tamanho da partícula cerca de 12,5 micrometrosradiopaco, cor A3,5 para cimentação inlays e onlays de compósito, porcelana/cerâmica, coroas metálicas, metalocerâmicas, núcleos endodônticos, próteses fixas e adesivas. Apresentação: 01 seringa automix com 8,5g, 10 pontas misturadoras (regular), 05 pontas misturadoras (maior diâmetro e 05 pontas intracanal.		Kit	3	R\$	R\$
55	Compressas cirúrgicas de gaze hidrófila-estétil, 13 fios/cm, 5 dobras, 8 camadas, 100% algodão. Dimensão dobrada: 7,5cmx7,5cm; Dimensão aberta: 15cm x 30 cm. Envelope contendo 10 unidades		Und	5500	R\$	R\$
56	Cone de papel, 1ª série, 28mm, Cx c/120 points.		Cx	36	R\$	R\$
57	Cone de papel, 2ª série, 28mm, Cx c/120 points		Cx	36	R\$	R\$
58	Cone endodôntico secundário, material guta percha, tam. FF, apresentação caixa com 120 und. de 28 mm		Cx	6	R\$	R\$
59	Cone endodôntico secundário, material guta percha, tam. FM, apresentação caixa com 120 und. de 28 mm		Cx	10	R\$	R\$
60	Cone endodôntico secundário, material guta percha, tam. MF, apresentação caixa com 120 und. de 28 mm		Cx	10	R\$	R\$
61	Cone endodôntico secundário, material guta percha, tam. R7, apresentação caixa com 120 und. de 28 mm		Cx	6	R\$	R\$
62	Cone endodôntico secundário, material guta percha, tam. R8, apresentação caixa com 120 und. de 28 mm		Cx	6	R\$	R\$
63	Cone Principal Protaper F1, comprimento 25 mm, apresentação cx com 60 und.		Cx	36	R\$	R\$
64	Cone Principal Protaper F2, comprimento 25 mm, apresentação cx com 60 und.		Cx	36	R\$	R\$
65	Cone Principal Protaper F3, comprimento 25 mm, apresentação cx com 60 und.		Cx	36	R\$	R\$
66	Cone Principal Protaper F4-F5, comprimento 25 mm, apresentação cx com 60 und.		Cx	24	R\$	R\$

67	Cone Principal, material guta percha, Maillefer, 1ª série, comprimento 28 mm, apresentação caixa com 120 unid.		Cx	24	R\$	R\$
68	Cone Principal, material guta percha, Maillefer, 2ª série, comprimento 28 mm, apresentação caixa com 120 unid.		Cx	24	R\$	R\$
69	Curativo alveolar, frasco com 10g, composição: Própolis (10%), Iodofórmio (5%), Cera de Abelha e Espessante. Apresentação: 1 frasco com 10g		Und	5	R\$	R\$
70	Disco Carburundum 38 mm x 0,12 mm		Und	50	R\$	R\$
71	Disco Carburundum 38 mm x 0,6 mm		Und	20	R\$	R\$
72	Disco para recortador de gesso, 10 polegadas, encaixe 5/8, espessura 1/4 6,3mm.		Und	2	R\$	R\$
73	Espoja Hemostática de Colágeno Hidrolisado Liofilizada, medida 1,0x1,0x1,0cm, caixa com 10 und		Cx	6	R\$	R\$
74	Filme radiográfico odontológico, oclusal, dimensões 57mm X 76mm, cx c/ 25 películas.		Cx	1	R\$	R\$
75	Filme radiográfico odontológico, periapical simples, uso adulto, comprimento 4, largura 3, cx c/ 150 películas.		Cx	12	R\$	R\$
76	Fio de sutura cat-gut, estéril, absorvível, características 3-0, 75 cm comprimento, agulha 1/2 e 25mm, apresentação caixa c/ 24 envelopes.		Cx	62	R\$	R\$
77	Fio de sutura cat-gut, estéril, absorvível, características 4-0, 75 cm comprimento, agulha 1/2 e 25mm, apresentação caixa c/ 24 envelopes.		Cx	62	R\$	R\$
78	Fio de sutura cat-gut, estéril, absorvível, características 5-0, 75 cm de comprimento, agulha 1,7cm, apresentação caixa c/ 24 envelopes.		Cx	12	R\$	R\$
79	Fio dental, material fio texturizado, com flúor, comprimento 100m.		Und	24	R\$	R\$
80	Fio retrator gengival, número 0, 100% algodão entrelaçado, apresentação embalagem com 244cm.		Und	3	R\$	R\$
81	Fio retrator gengival, número 00, 100% algodão entrelaçado, apresentação embalagem com 244cm.		Und	3	R\$	R\$
82	Fio retrator gengival, número 000, 100% algodão entrelaçado, apresentação embalagem com 244cm.		Und	3	R\$	R\$
83	Fita matriz, aço inoxidável maleável, aplicação restauração odontológica, apresentação formato tira com largura 5 mm e comprimento 50 cm.		Und	50	R\$	R\$
84	Fita matriz, aço inoxidável maleável, aplicação restauração odontológica, apresentação formato tira com largura 7 mm e comprimento 50 cm.		Und	20	R\$	R\$
85	Fita para autoclave, apresentação rôlo com 19mm x 30m.		Und	24	R\$	R\$
86	Forrador dentário. Composição: hidróxido de cálcio P.A. (99-100,05), apresentação: 01 frasco de 10g de hidróxido de cálcio P.A		Und	3	R\$	R\$
87	Gel catalisador para silicões de condensação, cor vermelha, apresentação tubo de 60 mL.		Und	18	R\$	R\$
88	Gesso odontológico pedra, tipo III, alta resistência mecânica para modelos de precisão, Saco com 25Kg		Und	2	R\$	R\$
89	Gesso odontológico, microgranulado, tipo IV especial, (sulfato de cálcio, a-hemihidrato e corante), indicado para a confecção de troquéis e modelos que requerem o máximo de precisão e resistência, aspecto isico pó, cor Salmão, apresentação pote c/ 1kg.		Und	36	R\$	R\$
90	Hidrocortisona 10mg/ml, sulfato de neomicina 5mg/ml, sulfato de polimixina B10.000/ml, apresentação frasco gotejador com 10mL.		Und	12	R\$	R\$
91	Kit acabamento e polimento de porcelanas, compósitos e metais. Composição: silicone diamantado, com 8 peças, taças, ogivas, torpedos, e discos para baixa rotação em 2 granulometrias diferentes para acabamento e polimento inicial, final e alto brilho.		Und	12	R\$	R\$
92	kit material de moldagem à base de silicone de condensação, apresentação 01 pote com 1Kg (denso), 01 bisnaga de base (fluido) com 120g, 01 bisnaga de catalisador com 50g.		Kit	12	R\$	R\$
93	Kit teste indicador para teste biológico para autoclave, apresentação caixa com 10 testes.		Cx	50	R\$	R\$
94	Lençol de borracha para endodontia, 13x13cm, apresentação pct contendo 26 und.		Pct	24	R\$	R\$
95	Lima para rotatório Protaper sequência completa S1, S2, F1, F2, F3 e SX, composição, porção cortante feita de liga níquel-titânio, cabos constituídos de Metal DIN 2.0401 com níquel/chapeamento de ouro e o Stopper de silicone, comprimento 21 mm, apresentação cx com 06 und.		Cx	24	R\$	R\$
96	Lima para rotatório Protaper sequência completa S1, S2, F1, F2, F3 e SX, composição, porção cortante feita de liga níquel-titânio, cabos constituídos de Metal DIN 2.0401 com níquel/chapeamento de ouro e o Stopper de silicone, comprimento 25 mm, apresentação cx com 06 und.		Cx	24	R\$	R\$
97	Lima uso odontológico, material níquel-titânio, modelo K-FILE, tipo flexo-file, 1ª série (15 a 40), comprimento 21mm, apresentação caixa c/ 06 unidades.		Cx	12	R\$	R\$
98	Lima uso odontológico, material níquel-titânio, modelo K-FILE, tipo flexo-		Cx	12	R\$	R\$



	file, 1ª série (15 a 40), comprimento 25mm, apresentação caixa c/ 06 unidades.					
99	Lima uso odontológico, material níquel-titânio, modelo K-FILE, tipo flexo-file, 1ª série (15 a 40), comprimento 31mm, apresentação caixa c/ 06 unidades.		Cx	12	R\$	R\$
100	Lima uso odontológico, material níquel-titânio, modelo K-FILE, tipo flexo-file, 2ª série (45 a 80), comprimento 21mm, apresentação caixa c/ 06 unidades.		Cx	12	R\$	R\$
101	Lima uso odontológico, material níquel-titânio, modelo K-FILE, tipo flexo-file, 2ª série (45 a 80), comprimento 25mm, apresentação caixa c/ 06 unidades.		Cx	12	R\$	R\$
102	Lima uso odontológico, material níquel-titânio, modelo K-FILE, tipo flexo-file, 2ª série (45 a 80), comprimento 31mm, apresentação caixa c/ 06 unidades.		Cx	12	R\$	R\$
103	Líquido acrílico autopolimerizável para consertos e adições, apresentação frasco contendo 250 mL		Und	12	R\$	R\$
104	Luva cirúrgica, material látex natural, descartável, tamanho 8,5 estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT c/ abertura asséptica, apresentação pct c/ 01 par.		Und	3800	R\$	R\$
105	Luva para procedimento não cirúrgico, descartável, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho GRANDE, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, apresentação cx com 100 und.		Cx	40	R\$	R\$
106	Luva para procedimento não cirúrgico, descartável, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho MÉDIO, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, apresentação cx com 100 und.		Cx	360	R\$	R\$
107	Luva para procedimento não cirúrgico, descartável, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho PEQUENO, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo ambidestra, formato anatômico, resistente à tração, apresentação cx com 100 und.		Cx	240	R\$	R\$
108	Máscara, antialérgica, descartável/único, fixação por elástico, aplicação em cirurgias, gramatura 30 g/m <sup>2</sup> , tripla camada de filtragem, formato retangular, cor branca, apresentação cx com 50 und		Cx	150	R\$	R\$
109	Material para Mumificação de Polpa Dental, composição Formaldeído, O-cresol, glicerina e água purificada, apresentação frasco c/ 10mL		Und	12	R\$	R\$
110	Material restaurador intermediário, composição Pó: óxido de Zinco, poli metacrilato de metila Líquido: Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5%, embalagem com pó peso 38g e líquido com 15ml		Kit	12	R\$	R\$
111	Obturador temporário para cavidade endodôntica, composição Óxido de zinco, Sulfato de zinco, Sulfato de cálcio, Acetato de polivilina, Mentol, Dibutiltalato, apresentação Pote contendo 20 gramas.		Und	20	R\$	R\$
112	Óleo Lubrificante em spray para Turbinas de baixa e alta rotação, Atoxico, apresentação frasco com de 200ml (143g).		Und	6	R\$	R\$
113	Papel carbono para articulação tipo Accu film II, rolo com 280 folhas dupla-face (vermelho/preto), superfina, com espessura de 0,02 milímetros e 10 centímetros de comprimento por folha.		Und	12	R\$	R\$
114	Papel grau cirúrgico com filme laminado transparente, em forma de bobina, comprimento 100m, largura 10mm, gramatura 60g/m <sup>2</sup> , características adicionais p/ esterilização a vapor, atóxico.		Und	12	R\$	R\$
115	Papel grau cirúrgico com filme laminado transparente, em forma de bobina, comprimento 100m, largura 15mm, gramatura 60g/m <sup>2</sup> , características adicionais p/ esterilização a vapor, atóxico.		Und	12	R\$	R\$
116	Papel grau cirúrgico com filme laminado transparente, em forma de bobina, comprimento 100m, largura 20mm, gramatura 60g/m <sup>2</sup> , características adicionais p/ esterilização a vapor, atóxico.		Und	12	R\$	R\$
117	Papel grau cirúrgico com filme laminado transparente, em forma de bobina, comprimento 100m, largura 25mm, gramatura 60g/m <sup>2</sup> , características adicionais p/ esterilização a vapor, atóxico.		Und	12	R\$	R\$
118	Papel grau cirúrgico com filme laminado transparente, em forma de bobina, comprimento 100m, largura 35mm, gramatura 60g/m <sup>2</sup> , características adicionais p/ esterilização a vapor, atóxico.		Und	12	R\$	R\$
119	Papel grau cirúrgico com filme laminado transparente, em forma de bobina, comprimento 100m, largura 5mm, gramatura 60g/m <sup>2</sup> , características adicionais p/ esterilização a vapor, atóxico.		Und	24	R\$	R\$
120	Pasta de Hidróxido de Cálcio Com Paramonoclorofenol Canforado, uso Endodôntico, composição Pasta de Hidróxido de cálcio 48,32 g%, Paramonoclorofenol 0,72 g%, Cânfora 2,16 g%, Excipientes: Óxido de zinco, Colofônia e PEG 400, Glicerina, apresentação estojo contendo 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubete e 2 tubetes plásticos com 2,2g de Glicerina.		Kit	12	R\$	R\$

121	Pasta de Hidróxido de Cálcio, uso Endodôntico, composição Pasta de hidróxido de cálcio 49,77 g%, Excipientes: Óxido de zinco, Colofônia e PEG 400, Glicerina, apresentação estojo com 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta de Hidróxido de Cálcio.		Kit	6	R\$	R\$
122	Pasta de Impressão, zinco-enólica, composição Pasta Branca: Óxido de Zinco e Óleo Vegetal e pasta Vermelha Eugenol e Resina Vegetal, apresentação Kit 1 bisnaga pasta branca c/ 60g e 1 bisnaga pasta vermelha 60g.		Kit	12	R\$	R\$
123	Pasta profilática, finalidade profilaxia odontológica, composição Água, lauril sulfato de sódio, carbonato de cálcio, D-sorbitol, propilenoglicol, fluoreto de sódio, carboximetilcelulose, sacarina sódica, quartzo, sílica, metilparabeno, formaldeído, polimetilsiloxano, aroma, sabor menta, apresentação 01 bisnaga com 90g.		Und	18	R\$	R\$
124	Pavio para lamparinas, apresentação pacote com 10 unidades.		Pct	1	R\$	R\$
125	Pedra de desgaste, tipo ninja, branca, modelo W 09, finalidade desgaste em metal e porcelana.		Und	6	R\$	R\$
126	Pedra de desgaste, tipo ninja, branca, modelo W 10, finalidade desgaste em metal e porcelana.		Und	6	R\$	R\$
127	Pincel pêlo de Marta nº 302-00, cabo longo, pêlo de marta, redondo, diâmetro do pêlo 1.3mm, altura do pêlo 19.0mm, comprimento total do pincel 185mm.		Und	12	R\$	R\$
128	Pinos fibra de vidro nº 0,5 para coroas provisórias, apresentação pct com 10 und		Pct	6	R\$	R\$
129	Pinos fibra de vidro nº 1 para coroas provisórias, apresentação pct com 10 und		Pct	6	R\$	R\$
130	Pinos fibra de vidro nº 2 para coroas provisórias, apresentação pct com 10 und		Pct	6	R\$	R\$
131	Pinos metálicos para coroas provisórias, composição latão niquelado, caixa contendo 30 und tam. P, M e G (10 und cada)		Cx	5	R\$	R\$
132	Resina acrílica autopolimerizável para esculturas que atenda aos requisitos da ISO 20795-1, Tipo 2, Classe 1, composição Pó: PMMA e pigmentos orgânicos, líquido: MMA, DMPT e BHT, cor vermelha, apresentação kit com pó 25g + líquido 30 mL.		Kit	12	R\$	R\$
133	Resina composta, fotopolimerizável, cor INCISAL, translúcida, compatível com Z-350, composição 100% nanoparticulada (zircônia e sílica), parte orgânica Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA, parte inorgânica: nanopartículas não-aglomeradas de sílica com tamanho de 20nm, nanopartículas não-aglomeradas de zircônia com tamanho de 4 a 11nm, e carga combinada de zircônia (4 a 11nm) e sílica (20nm) agregada, tamanho médio dos aglomerados variando de 0,6 a 20µm, quantidade de partículas de carga: 72,5% em peso e 55,6% em volume, apresentação seringa de 4g		Und	5	R\$	R\$
134	Resina composta, fotopolimerizável, monocromática (da Cor A1 a A4), BPA free, apresentação seringa com 4 g.		Und	12	R\$	R\$
135	Resina selante para fôssulas e fissuras, tipo fotopolimerizável, composição Fluoreto de Sódio 2,42%, Fluoreto de Cálcio 0,4%, composição Kit com 2 Seringas de 2,5g e 1 Ácido de 3g.		Kit	2	R\$	R\$
136	Resina universal fotopolimerizável, compatível com Z-250, cor A2, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composição nanopartículas de 20nm, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA apresentação seringa com 4g.		Und	15	R\$	R\$
137	Resina universal fotopolimerizável, compatível com Z-250, cor A3, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composição nanopartículas de 20nm, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA apresentação seringa com 4g.		Und	20	R\$	R\$
138	Resina universal fotopolimerizável, compatível com Z-250, cor A3,5, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composição nanopartículas de 20nm, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA apresentação seringa com 4g.		Und	20	R\$	R\$
139	Resina universal fotopolimerizável, compatível com Z-250, cor A4, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composição nanopartículas de 20nm, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA apresentação seringa com 4g.		Und	8	R\$	R\$
140	Resina universal fotopolimerizável, compatível com Z-250, cor B2, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composição nanopartículas de 20nm, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA apresentação seringa com 4g.		Und	8	R\$	R\$
141	Resina universal fotopolimerizável, compatível com Z-250, cor B3, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composição nanopartículas		Und	10	R\$	R\$

	de 20nm, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA apresentação seringa com 4g.					
142	Resina universal fotopolimerizável, compaível com Z-250, cor C2, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composição nanopartículas de 20nm, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA apresentação seringa com 4g.		Und	3	R\$	R\$
143	Resina universal fotopolimerizável, compaível com Z-250, cor C3, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composição nanopartículas de 20nm, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA apresentação seringa com 4g.		Und	3	R\$	R\$
144	Resina universal fotopolimerizável, compaível com Z-250, cor C4, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composição nanopartículas de 20nm, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA apresentação seringa com 4g.		Und	4	R\$	R\$
145	Resina universal fotopolimerizável, compaível com Z-250, cor OA3, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, composição nanopartículas de 20nm, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA, PEGDMA e TEGDMA apresentação seringa com 4g.		Und	5	R\$	R\$
146	Silicone de Condensação, tipo-3, de baixa viscosidade, consistência LEVE, deformação à compressão (min-max) 2-8%, recuperação elástica (>90%), estabilidade dimensional (< -0.7 %), apresentação tubo de 140 mL.		Und	14	R\$	R\$
147	Silicone especial de condensação para laboratório, extraduro, excelente resistência ao calor, não reagente às resinas, apresentação pote de 900g		Und	3	R\$	R\$
148	Sistema de acabamento e polimento superficial das restaurações realizadas em resinas compostas e compômeros restauradores, composição Tripolímero (Estireno-Butadieno Metacrilato de Metila), Sílica Piroclítica Silanizada, Uretano Dimetacrilato, Canforoquinona, N Metil Dietanolamina e Óxido de Alumínio, apresentação caixa com 7 unidades sortidas.		Und	12	R\$	R\$
149	Solução bucal a base de gluconato de clorexidina a 0,12%, embalagem com 250 ml		Und	20	R\$	R\$
150	Solução fixadora para filmes radiográficos odontológicos, composição Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia, apresentação frasco com 500ml.		Und	50	R\$	R\$
151	Solução Hemostática tópica, composição Cloreto de Alumínio, Hidroxiquinoleína, Propilenoglicol, Álcool Etilico, Álcool Isopropílico e Água. Apresentação frasco com 10ml.		Und	6	R\$	R\$
152	Solução reveladora para filmes radiográficos odontológicos, composição água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio, apresentação frasco com 500ml.		Und	50	R\$	R\$
153	Solvente de gutta-percha, composição eucaliptol U.S.P, apresentação frasco com 10ml		Und	6	R\$	R\$
154	Spray para teste de vitalidade pulpar, características temperatura -50graus, à base d'água. Apresentação frasco com 200ml		Und	6	R\$	R\$
155	Sugador cirurgico descartável, estéril, em resina ABS, apresentação caixa com 40 unidades.		Cx	20	R\$	R\$
156	Sugador saliva, material pvc, tipo descartável, formato anatômico, atóxico, ponta colorida, apresentação pct c/ 40und.		Pct	60	R\$	R\$
157	Tira de poliéster transparente, uso odontológico 100x10x0,50mm. Apresentação envelope com 50 tiras.		Und	12	R\$	R\$
158	Vaselina líquida, apresentação frasco c/ 100ml.		Und	6	R\$	R\$
159	Vaselina sólida, apresentação bisnaga com 30g.		Und	6	R\$	R\$
160	Verniz dentário, tipo com flúor, composição fluoreto de sódio 5% (equivalente a 2,26% de flúor), base adesiva de resinas naturais, excipientes: colofônia, etilcelulose, bálsamo de tolu, cera de abelha, toluenosulfonamida, vanilina, sacarina, álcool absoluto, solvente: Álcool Eólico. Apresentação kit 1 frasco de vidro com 10 ml de verniz e 1 frasco de plástico contendo 10 ml de solvente.		Und	6	R\$	R\$
161	Verniz forrador de cavidades para proteção térmica e química da polpa dentária, composição nitrocelulose 8g%, excipientes: Acetato de etila, álcool etílico, apresentação 1 frasco de vidro com 15 ml.		Und	24	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						<b>(R\$)</b>

